



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 183/2018-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1016/2018, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 2.139.269,05, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 3 de julho de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL

Em 05/07/2018

Horas 11:11

Por Elisângela



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1016/2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 2.139.269,05, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 2.139.269,05 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, a ser alocado conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de *superávit* financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 3 de julho de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO  
Presidente – ALE/RO





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1016/2018.

### ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			2.139.269,05
18.001.18.542.1075.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	3390	0616	1.443.892,76
		4490	0616	695.376,29
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 2.139.269,05</b>





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 141 , DE 26 DE JUNHO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado de Rondônia, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 2.139.269,05, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.”.

Senhores Parlamentares, a presente propositura pretende dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, até o montante de R\$ 2.139.269,05 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), alocado na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, conforme se depreende do Ofício nº 1049/SEDAM-CPO, de 11 de junho de 2018, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências, e conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
**DANIEL PEREIRA**  
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA PROTÓCOLO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Porto Velho <u>27 / 06 / 18</u> Hora: <u>08:30</u>  Ma. de Jesus M. Cordeiro Funcionário Secretaria Parlamentar
--



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 2.139.269,05, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 2.139.269,05 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, a ser alocado conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superavit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>			<b>2.139.269,05</b>
18.001.18.542.1075.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	3390	0616	1.443.892,76
		4490	0616	695.376,29
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 2.139.269,05</b>

n



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Ofício nº 1049/2018/SEDAM-CPO

Ao Excelentíssimo Senhor:

**Pedro Antonio Afonso Pimentel**

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Assunto: **Solicitação de Suplementação orçamentária por Superavit**

Senhor Secretário,

Objetivando dar continuidade as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, com recursos provenientes da **Fonte 0616 - Convênios e Outras Transferências Federais**, referente ao Contrato nº 083 ANA (Agência Nacional de Águas), de 26 de novembro de 2013, SEI nº1294676 e nº1296641, diante deste contexto solicitamos a suplementação orçamentária por superavit no valor de R\$ 2.139.269,05 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), de acordo com as funcionais programáticas abaixo discriminadas:

**1- Remanejamento Orçamentário: Unidade orçamentária – 1801 – SEDAM**

Nº ORDEM	PA	EL. DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
1	2706	33.90.14	0616	350.000,00
2	2706	33.90.15	0616	25.000,00
3	2706	33.90.30	0616	265.092,76
4	2706	33.90.33	0616	390.000,00
5	2706	33.90.39	0616	413.800,00
3	2706	44.90.52	0616	695.376,29
<b>TOTAL</b>				<b>2.139.269,05</b>

Destacamos que os recursos financeiros são provenientes da Agência Nacional de Águas repassados à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas - PROGESTÃO, na forma de pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o cumprimento da metas de gestão, devidamente elaboradas e aprovadas nos termos cláusula quinta do Contrato (1294676).

**HAMILTON SANTIAGO PEREIRA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON SANTIAGO PEREIRA**,  
**Secretário(a)**, em 11/06/2018, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com  
fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **1289167** e o código CRC **914548C8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0028.101781/2018-88

SEI nº 1289167





Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Ofício nº 1049/2018/SEDAM-CPO

Ao Excelentíssimo Senhor:

**Pedro Antonio Afonso Pimentel**

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Assunto: **Solicitação de Suplementação orçamentária por Superavit**

Senhor Secretário,

Objetivando dar continuidade as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, com recursos provenientes da **Fonte 0616 - Convênios e Outras Transferências Federais**, referente ao Contrato nº 083 ANA (Agência Nacional de Águas), de 26 de novembro de 2013, SEI nº1294676 e nº1296641, diante deste contexto solicitamos a suplementação orçamentária por superavit no valor de R\$ 2.139.269,05 (dois milhões, cento e trinta nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), de acordo com as funcionais programáticas abaixo discriminadas:

**1- Remanejamento Orçamentário: Unidade orçamentária – 1801 – SEDAM**

Nº ORDEM	PA	EL. DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
1	2706	33.90.14	0616	350.000,00
2	2706	33.90.15	0616	25.000,00
3	2706	33.90.30	0616	265.092,76
4	2706	33.90.33	0616	390.000,00
5	2706	33.90.39	0616	413.800,00
3	2706	44.90.52	0616	695.376,29
TOTAL				2.139.269,05

Destacamos que os recursos financeiros são provenientes da Agência Nacional de Águas repassados à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas - PROGESTÃO, na forma de pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o cumprimento da metas de gestão, devidamente elaboradas e aprovadas nos termos cláusula quinta do Contrato (1294676).

**HAMILTON SANTIAGO PEREIRA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON SANTIAGO PEREIRA**, Secretário(a), em 11/06/2018, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1289167** e o código CRC **914548C8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0028.101781/2018-88

SEI nº 1289167

**CONTRATO Nº 003 /ANA/2013 – PROGESTÃO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, E O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÍMULO FINANCEIRO PELO ALCANCE DE METAS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS – PROGESTÃO.**

**CONTRATANTE:**

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, com sede no Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, CEP 70610-200, em Brasília – DF, doravante denominada ANA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, brasileiro, casado, bacharel em estatística, portador da Carteira de Identidade nº 8.656.438, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 990.937.408-06, residente e domiciliado em Brasília – DF;

**CONTRATADA:**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM**, na qualidade de entidade responsável pela coordenação das ações do poder executivo estadual inerentes à implementação do Pacto Nacional pela Gestão no Estado de Rondônia, nos termos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 18.045, de 24 de julho de 2013, inscrito no CNPJ sob o nº 63.752.604/0001-04, com sede à Estrada do Santo Antônio, nº 5323, Bairro Triângulo, CEP 76805-810, em Porto Velho – RO, doravante denominada **ENTIDADE ESTADUAL**, neste ato representada pela Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental, Nanci Maria Rodrigues da Silva, brasileira, divorciada, geógrafa, portadora da Carteira de Identidade nº 295233RO, expedida pela SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 079.376.362-20, residente e domiciliada em Porto Velho – RO;

**INTERVENIENTE:**

**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CRH/RO**, instituído por meio da Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, e regulamentado pelo Decreto nº 10.114, de 20 de setembro de 2002, com sede à Estrada do Santo Antônio nº 5323, Bairro Triângulo, CEP 76805-810, em Porto Velho – RO, neste ato



**CONTRATO Nº 083 /ANA/2013 – PROGESTÃO**

representado por sua Presidente, Nanci Maria Rodrigues da Silva, já qualificada nos termos acima apresentados;

têm entre si justo e acordado, à vista dos elementos constantes no Processo nº 02501.001526/2013-14 e na forma do art. 538 do Código Civil, o presente Contrato, firmado em conformidade com as cláusulas a seguir indicadas, e observadas as disposições contidas na Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por finalidade transferir recursos financeiros da ANA à **ENTIDADE ESTADUAL**, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – **PROGESTÃO**, na forma de pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o cumprimento das metas de gestão a serem elaboradas e aprovadas nos termos da Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS**

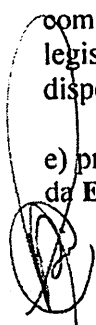
Integram este Contrato, independentemente de transcrição, os Anexos I a IV aqui referidos e os demais documentos a eles vinculados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Os contratantes ratificam a Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e obrigam-se a observar as suas disposições, bem como os termos dos demais documentos pertinentes ao **PROGESTÃO** e às ações consequentes, estabelecendo-se ainda como obrigações das partes:

**I - DA ANA:**

- a) definir, em articulação com as Entidades Estaduais, as metas do Pacto Nacional a serem incorporadas no Quadro de Metas do **PROGESTÃO**;
- b) estabelecer as metodologias e instrumentos de avaliação das metas do Pacto Nacional incorporadas no Quadro de Metas do **PROGESTÃO**;
- c) certificar o cumprimento das metas contratuais do **PROGESTÃO** atinentes aos itens I e II da Cláusula Quinta, estabelecidas temporalmente conforme disposto nos Anexos III e IV, respectivamente;
- d) transferir à **ENTIDADE ESTADUAL** as parcelas de recursos financeiros de que tratam os incisos I e II da Cláusula Quarta deste Contrato, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, específica e expressamente vinculada a este Contrato, denominada Conta **PROGESTÃO (Conta)** – Banco 001 – Agência nº 2757 – Conta nº 9.626-1, quando comprovada a situação de regularidade fiscal da **ENTIDADE ESTADUAL**, nos termos da legislação em vigor à época do saque e, inclusive, quando for o caso, do cumprimento do disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- e) prestar assistência técnica, no que couber, às atividades relativas ao Pacto sob coordenação da **ENTIDADE ESTADUAL**;



**CONTRATO Nº 087 /ANA/2013 – PROGESTÃO**

f) apoiar a **ENTIDADE ESTADUAL** na realização do diagnóstico e prognóstico sobre a situação da gestão de recursos hídricos nos seus respectivos estados, com vista à definição das metas do Pacto Nacional previstas na Cláusula Quinta, itens I e II;

g) divulgar o **PROGESTÃO**;

h) dar publicidade, por meio de publicação na imprensa oficial, do extrato deste Contrato e de suas alterações, com base nas normas em vigor.

**II – DA ENTIDADE ESTADUAL**

a) manifestar, por meio de comunicação oficial, seu interesse em participar do **PROGESTÃO**, na condição de entidade coordenadora da implementação do Pacto Nacional em âmbito estadual;

b) prestar as informações e apresentar as documentações requeridas pela ANA para participação no **PROGESTÃO**;

c) realizar diagnóstico e prognóstico sobre a situação da gestão de recursos hídricos em seu respectivo Estado, a partir da aplicação das metodologias e instrumentos de avaliação definidos pela ANA;

d) propor os patamares mínimos de gestão de recursos hídricos a serem alcançados em âmbito estadual, a partir da definição da tipologia de gestão e dos demais parâmetros dispostos no item 2.1.2 do Anexo II, que serão certificados pela ANA no âmbito do **PROGESTÃO**, nos termos do art. 7º da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013;

e) encaminhar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou à entidade estadual com atribuições correspondentes, o “Quadro de Metas de Gestão de Águas para o Sistema Estadual”, para efeito de transferência dos recursos financeiros para sua anuência e aprovação;

f) responsabilizar-se pela organização e mobilização dos recursos humanos e materiais necessários à viabilização das ações necessárias ao alcance das metas das Metas do Pacto Nacional;

g) apoiar a ANA no processo de certificação das metas, a partir da aplicação metodologias e instrumentos de avaliação definidos pela ANA;

h) comprovar perante a ANA, anteriormente à contratação, sua situação de regularidade fiscal e demais requisitos legais necessários à transferência dos recursos financeiros do Programa;

i) informar à ANA o andamento das ações em curso no Estado e quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer o alcance dos resultados almejados ao longo do cronograma previsto no Quadro de Metas do **PROGESTÃO**;

j) solicitar à ANA eventuais revisões do Quadro de Metas, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013;



**CONTRATO Nº 083 /ANA/2013 – PROGESTÃO**

l) requerer à ANA a transferência anual dos recursos financeiros a que tiver direito, mediante comunicação oficial, remetendo à ANA os documentos e informações necessários à certificação das metas e verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

m) aplicar os recursos do **PROGESTÃO** exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos; e

n) prestar ao Governo do Estado todas as informações necessárias ao acompanhamento do cumprimento das Metas do Pacto Nacional e à supervisão da administração e aplicação dos recursos depositados na Conta, por meio de seus órgãos de controle interno e externo.

**III – DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS:**

a) aprovar o Quadro de Metas do **PROGESTÃO**;

b) acompanhar o cumprimento das obrigações das entidades estaduais estabelecidas no inciso III deste artigo; e

c) atestar, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas contratuais do **PROGESTÃO** atinentes ao item II da Cláusula Quinta, para efeito de transferência dos recursos financeiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor total dos recursos financeiros aportados pelo **PROGESTÃO** para a consecução do objeto deste Contrato será de até **R\$ 3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil reais)**, conforme definido pela Resolução ANA nº 512, 29 de abril de 2013, sendo:

I – uma parcela inicial de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) a ser repassada à **ENTIDADE ESTADUAL** após definição e aprovação do Quadro de Metas pelo respectivo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, ou entidade estadual com atribuições correspondentes, nos termos previstos no art. 9º da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013;

II – quatro parcelas de até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) a serem repassadas à **ENTIDADE ESTADUAL** mediante o cumprimento das metas e compromissos contratuais nos exercícios subsequentes, nos termos previstos no art. 10 da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013;

**Parágrafo Primeiro.** As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, a cargo da **CONTRATANTE**, conforme a seguir:

Funcional Programática: 18.544.2026.20W1.0001

Programa: 2026

Ação: 20W1.0001

Fonte: 0183



**CONTRATO Nº 083 /ANA/2013 – PROGESTÃO**

Natureza da Despesa: 33.30.41

Valor: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Nota de Empenho nº: 2013NE001073, de 24 de outubro de 2013.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS METAS DO PROGESTÃO**

As metas do **PROGESTÃO** incluem:

I - metas de cooperação federativa, relacionadas ao desenvolvimento e fortalecimento institucional do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH, criado pela Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e

II - metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

**Parágrafo Primeiro.** As metas de que tratam o inciso I e II têm horizonte de 5 (cinco) anos e serão organizadas conforme modelo definido nos Anexos I e II, os quais serão anexados a este Contrato mediante Termo Aditivo após anuência e aprovação pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos.

**Parágrafo Segundo.** As metas poderão ser revisadas a qualquer tempo, por meio de aditamento contratual, desde que mantidas as condições previstas para adesão ao Pacto e da participação no **PROGESTÃO** no art. 5º da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e observado o disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CERTIFICAÇÃO DAS METAS E DAS AUDITORIAS**

O processo de certificação do cumprimento das metas do **PROGESTÃO**, previstas nos Anexos III e IV, será realizado pela ANA, observando-se os procedimentos, instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas constantes nos Anexos I e II do Contrato.

**Parágrafo Único.** Os recursos transferidos à **ENTIDADE ESTADUAL** no âmbito do Programa **PROGESTÃO** não estarão sujeitos à prestação de contas perante a ANA.

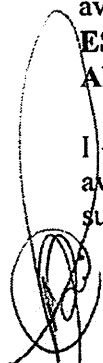
**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

Este Contrato terá vigência até 31 de março de 2017, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

À vista dos resultados do processo de certificação e das informações colhidas mediante avaliação da ANA e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, a **ENTIDADE ESTADUAL** poderá sofrer as seguintes sanções, a serem aplicadas por ato fundamentado da ANA:

I – perda parcial dos recursos financeiros: quando do cumprimento parcial, para o período avaliado, das metas estabelecidas nos Anexos III e IV, com nota de avaliação igual ou superior a 50%, conforme fórmula de cálculo prevista no item 3.1.2 do Anexo I;



**CONTRATO Nº 083 /ANA/2013 – PROGESTÃO**

II – perda total da parcela anual dos recursos financeiros: quando do cumprimento parcial, para o período avaliado, das metas estabelecidas nos Anexos III e IV, com nota de avaliação inferior a 50%, conforme fórmula de cálculo prevista no item 3.1.2 do Anexo I;

III – rescisão contratual, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação específica:

a) pela constatação de fraude na aplicação das metodologias e instrumentos de avaliação do PROGESTÃO para fins de certificação das metas pela ANA e pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e

b) pela perda das condições de adesão ao Pacto e de participação no PROGESTÃO previstas no art. 5º da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

**Parágrafo Único.** Eventual recurso administrativo contra as sanções a que se referem os incisos I, II e III será recebido em efeito suspensivo exclusivamente quanto à perda definitiva dos recursos financeiros, mantida, de qualquer forma, até a decisão final da ANA, a vedação à transferência da parcela de recursos correspondentes.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração de cláusulas e condições deste Contrato poderá ser realizada de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

**Parágrafo Primeiro.** A ENTIDADE ESTADUAL deverá encaminhar sua solicitação de aditivo à ANA, por meio de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, juntando as justificativas e comprovantes requeridos em cada caso.

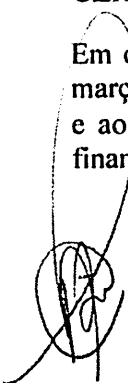
**Parágrafo Segundo.** É vedada a alteração do objeto deste Contrato ou qualquer alteração que não atenda aos objetivos ou às normas do PROGESTÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, desde que nos endereços informados no preâmbulo deste Contrato ou em outro antecipadamente informado à parte contrária, provando-se a comunicação com os respectivos comprovantes de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL**

Em cumprimento ao disposto no art. 6º, §1º, e art. 11 da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, a ENTIDADE ESTADUAL apresentará, na oportunidade desta contratação, e ao longo do processo de certificação, em especial quando da transferência dos recursos financeiros pela ANA, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal.





**CONTRATO Nº 083 /ANA/2013 – PROGESTÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÕES FINAIS**

Na forma da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013 e deste Contrato, em particular nas Cláusulas Terceira, Quinta e Sexta, os partícipes, particularmente a **ENTIDADE ESTADUAL**, ratificam sua perfeita compreensão de que:

I - o objeto do **PROGESTÃO** e deste Contrato é o aporte de recursos financeiros na forma de pagamento pelo alcance de metas de cooperação federativa e de desenvolvimento institucional dos órgãos integrantes dos Sistemas Estadual e Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

II - o valor da parcela anual para transferência de recursos mediante alcance das metas do **PROGESTÃO** é mero referencial do limite máximo do valor a ser aportado;

III - a organização e mobilização dos recursos humanos e materiais necessários à viabilização das ações necessárias ao alcance das metas das Metas do **PROGESTÃO** são de responsabilidade exclusiva da **ENTIDADE ESTADUAL**; e

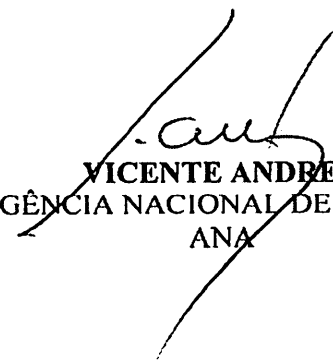
IV - os recursos do **PROGESTÃO** transferidos à **ENTIDADE ESTADUAL** mediante alcance das metas do Programa deverão aplicados exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual e Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

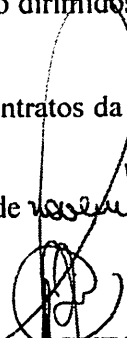
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Quaisquer questões ou litígios envolvendo o presente Acordo que não forem resolvidos amigavelmente entre os partícipes, ou por intermédio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) da Advocacia-Geral da União, serão dirimidos pela Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal.

Este Contrato foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 12, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

  
**VICENTE ANDREU**  
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS –  
ANA

  
**NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA**  
SECRETARIA DE ESTADO DO  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL –  
SEDAM  
E CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS  
HÍDRICOS

Testemunha:

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/ANA/2013 – PROGESTÃO, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, E O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH-RO, COMO INTERVENIENTE, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÍMULO FINANCEIRO PELO ALCANCE DE METAS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS – PROGESTÃO.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, já qualificado no Contrato original, o Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, CNPJ nº 63.752.604/0001-04, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Vilson de Salles Machado, brasileiro, Tenente Coronel da Polícia Militar, portador da Carteira de Identidade nº 1037728266, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 809.792.080-68 e domiciliado em Porto Velho/RO e o CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CRH-RO, neste ato representado pelo seu Presidente, Vilson de Salles Machado, acima qualificado, resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/ANA/2013 - PROGESTÃO, na conformidade dos elementos constantes do Processo nº 02501.001526/2013-14, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima para até 31 de agosto de 2017, e alterar o Anexo IV, parte integrante do Contrato nº 083/ANA/2013 - PROGESTÃO, conforme anexo a este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

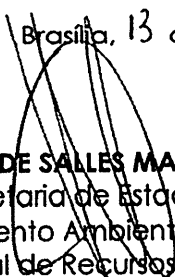
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

Este Termo Aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 15, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

  
**VICENTE ANDREU**  
Agência Nacional de Águas AAV



Brasília, 13 de julho de 2016.

  
**VILSON DE SALLES MACHADO**  
Secretaria de Estado do  
Desenvolvimento Ambiental e Conselho  
Estadual de Recursos Hídricos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/ANA/2013

PROGES



Anexo IV - Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO



Tipologia de Gestão: B

Entidade Estadual: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM-RO

Decreto Estadual: 18045/2013

Conselho Estadual: Conselho de Recursos Hídricos de Rondônia - CRH-RO

Agente Certificador: Agência Nacional de Águas (ANA)

METAS <sup>(1) (3)</sup>			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo <sup>(2)</sup>	Peso	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
			2013	2013	2014	2015	2016
Meta II.1 Definição das metas para fortalecimento do SEGREH	NC	100%	Metas aprovadas pelo Conselho Estadual				
Meta II.2 Instrumentos legais, institucionais e de articulação social	CM	30%	-	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão
Meta II.3 Instrumentos de planejamento	CM	10%	-	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 2 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 2 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão
Meta II.4 Instrumentos de informação e suporte	CM	5%	-	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 2 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 2 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão
Meta II.5 Instrumentos operacionais	CM	5%	-	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 1 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 1 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 2 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 2 variáveis de gestão

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes no Anexo I do Contrato

(2) No caso das metas II.2 a II.5, incluídas todas as variáveis de atendimento obrigatório, conforme Anexo I do Contrato, item 2.1.2, inciso II, Tabela 2.

(3) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM)

Formulário desenvolvido por Paulo Libânio (ANA)

Vicente Andreu Guillo  
Agência Nacional de Águas



Vilson de Salles Machado  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental  
SEDAM  
VILSON SALLES MACHADO  
Entidade Estadual

Vilson de Salles Machado  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental  
SEDAM  
VILSON SALLES MACHADO  
Conselho de Recursos Hídricos de Rondônia - CRH-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/ANA/2013

**Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)**



Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO



Tipologia de Gestão: **II**

Entidade Estadual: **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM-RO**

Decreto Estadual: **13042/2013**

Conselho Estadual: **Conselho de Recursos Hídricos de Rondônia - CRH-RO**

Agente Certificador: **Agência Nacional de Águas (ANA)**

**META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social**

Variáveis	Avaliação*	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	Sim	3	3
1.2) Organismo(z) Coordenador/Gestor	Sim	3	3
1.3) Gestão de Processos	Sim	2	2
1.4) Arcabouço Legal	Sim	3	3
1.5) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	4
1.6) Comitês de Bacias e Organismos Colegiados	Sim	2	2
1.7) Agências de Água e Entidades Delegatárias	Não	2	
1.8) Comunicação Social e Difusão	Sim	2	2
1.9) Capacitação Setorial	Sim	2	2
1.10) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	2	2

**META II.3 – Variáveis de Planejamento**

Variáveis	Avaliação*	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
2.1) Balanço Hídrico	Sim	2	2
2.2) Divisão Hierárquica	Sim	2	3
2.3) Planejamento Estratégico Institucional	Sim	2	2
2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	3
2.5) Planos de Bacias	Não	2	
2.6) Enquadramento	Não	2	
2.7) Estudos Especiais de Gestão	Sim	3	3
2.8) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	2	2

**META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte**

Variáveis	Avaliação*	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
3.1) Base Cartográfica	Sim	2	2
3.2) Cadastros de Usuários e Infraestrutura	Sim	2	2
3.2) Monitoramento Hidrometeorológico	Sim	2	2
3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	Sim	2	2
3.5) Sistema de Informações	Sim	2	3
3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	2	2

**META II.5 – Variáveis Operacionais**

Variáveis	Avaliação*	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
4.1) Outorga de direito de uso	Sim	3	3
4.2) Fiscalização	Sim	3	3
4.3) Cobrança	Não	2	
4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	2	2
4.5) Infraestrutura Hídrica	Não	2	
4.6) Gestão e Controle de Eventos Críticos	Sim	2	3
4.7) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	3
4.8) Programas Indutores	Não	2	

Formulário ANA 0001/2013 (08/08/2013) - Última Versão

*Vicente Andreu Gullio*  
 Vicente Andreu Gullio  
 Agência Nacional de Águas



*Wilson de Salles Machado*  
 Wilson de Salles Machado  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental  
 SEDAM  
 VILSON SALLES MACHADO  
 Entidade Estadual

*Wilson de Salles Machado*  
 Wilson de Salles Machado  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental  
 SEDAM  
 WILSON SALLES MACHADO  
 Conselho de Recursos Hídricos de Rondônia - CRH-RO



# Consultas - Poupança

A33D030926114582054  
03/01/2018 10:06:12

**Cliente**

Agência 2757-X  
Conta 9626-1 CONTA PROGESTAO RONDONI  
Período 12/2017

**POUPANÇA-OURO DIÁRIA**

Variação 51  
Outras condições CTA. RESGATE AUT., PESS.JURIDICA, EXTR. NAO REM

**Lançamentos**

Dt. lançamento	Dt. base	Histórico	Ag. origem	Documento	Valor
30/11		Saldo ant.			3.250.805,65 C
01/12	01/	JUROS	2757-X		2.098,36 C
01/12	01/	RESG. AUTOM.	2757-X	9.275.701	5.232,00 D
04/12	04/	RESG. AUTOM.	2757-X	9.275.704	2.250,00 D
04/12	04/	JUROS	2757-X		32,25 C
05/12	05/	APLIC. POUP.	2757-X	9.275.705	4.970,40 C
06/12	05/	RESG. AUTOM.	2757-X	9.275.706	2.275,00 D
07/12	04/	RESG. AUTOM.	2757-X	9.275.707	26,21 D
07/12	05/	RESG. AUTOM.	2757-X	9.275.707	2.695,40 D
08/12	08/	JUROS	2757-X		5.944,03 C
18/12	18/	RESG. AUTOM.	2757-X	9.275.718	1.950,00 D
18/12	18/	JUROS	2757-X		2.937,78 C
19/12	18/	RESG. AUTOM.	2757-X	9.275.719	4.970,40 D
20/12	20/	JUROS	2757-X		2.878,28 C
22/12	20/	RESG. AUTOM.	2757-X	9.275.722	102.818,00 D
26/12	20/	RESG. AUTOM.	2757-X	9.275.726	5.430,69 D

**Saldos**  
SALDO 3.142.019,05 C

Poupança premia clientes BB.

Saiba mais em [www.bb.com.br/poupancapremiada](http://www.bb.com.br/poupancapremiada)

Transação efetuada com sucesso por: J1789523 BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



### Cliente - Conta atual

Agência 2757-X  
Conta corrente 9626-1 CONTA PROGESTAO RONDONIA  
Período do extrato 12 / 2017

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/11/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2017		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	50.220	5.232,00 D	
01/12/2017		0000	00000	825 Resgate Poupança	148	5.232,00 C	0,00 C
04/12/2017		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	50.221	2.250,00 D	
04/12/2017		0000	00000	825 Resgate Poupança	148	2.250,00 C	0,00 C
05/12/2017		0000	14138	972 ORDEM BANC CANCELADA	2.017.010.950.000	4.970,40 C	
05/12/2017		0000	00000	480 Aplicação Poupança	148	4.970,40 D	0,00 C
06/12/2017		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	50.223	2.275,00 D	
06/12/2017		0000	00000	825 Resgate Poupança	148	2.275,00 C	0,00 C
07/12/2017		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	50.224	2.721,61 D	
07/12/2017		0000	00000	825 Resgate Poupança	148	2.721,61 C	0,00 C
18/12/2017		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	50.231	1.950,00 D	
18/12/2017		0000	00000	825 Resgate Poupança	148	1.950,00 C	0,00 C
19/12/2017		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	50.232	4.970,40 D	
19/12/2017		0000	00000	825 Resgate Poupança	148	4.970,40 C	0,00 C
22/12/2017		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	50.234	1.050,00 D	
22/12/2017		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	50.235	101.768,00 D	
22/12/2017		0000	00000	825 Resgate Poupança	148	102.818,00 C	0,00 C
26/12/2017		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	50.236	5.430,69 D	
26/12/2017		0000	00000	825 Resgate Poupança	148	5.430,69 C	0,00 C
31/12/2017		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1789523 BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO DO ESTADO DE RONDOÔNIA  
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.869.290,06	16.750.212,91
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		76.265,32	165.281,33
Demais Créditos a Curto Prazo		16.207,00	84.582,75
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		131.737,82	148.986,11
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		19.093.500,20	17.149.063,10
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		12.445.102,47	11.766.391,47
Bens Moveis		10.259.553,58	9.537.442,58
Bens Imoveis		2.185.548,89	2.228.948,89
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		12.445.102,47	11.766.391,47
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>31.538.602,67</b>	<b>28.915.454,57</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		822.854,02	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		410.660,33	348.544,20
Obrigações Fiscais a CP		68,10	0,00
Valores Restituíveis		76.265,32	379.417,51
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		1.309.847,77	727.961,71
<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>1.309.847,77</b>	<b>727.961,71</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados			
Superavit/Déficits do Exercício		2.146.705,84	2.099.630,06
Superáv/Défic de Exerc Anter		29.501.200,42	27.401.570,36
Ajustes de exerc anteriores		-1.419.151,36	-1.313.707,56
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		30.228.754,90	28.187.492,86
<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>31.538.602,67</b>	<b>28.915.454,57</b>

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVOS(I)		
Ativo Financeiro	18.945.555,38	16.915.494,24
Ativo Permanente	12.593.047,29	11.999.960,33
Total do Ativo	31.538.602,67	28.915.454,57
PASSIVOS(II)		
Passivo Financeiro	6.563.620,01	7.744.014,71
Passivo Permanente		
Total do Passivo	6.563.620,01	7.744.014,71
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	24.974.982,66	21.171.439,86

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Convênios a Receber	182.238,14	182.238,14
Suprim de Fundos(Pendente Prest Con	7.409,00	0,00
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	6.098,00	21.453,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	195.745,14	203.691,14
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	233.685,60	-1.137.324,02
Vinculado	12.148.249,77	10.308.803,55
COTA-PARTE FEPRAM	342.694,58	322.977,52
CONVENIOS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	9.441.058,55	9.969.053,23
CONTRAPARTIDA DO ESTADO	699.905,51	16.772,80
COTA-PARTE DA COMPENS. FINANC. RECUR MINERAIS	1.664.591,13	0,00
Total das Fontes de Recursos	12.381.935,37	9.171.479,53

Audinéia Teixeira da Silva Queiroz  
 CPF: 623.204.242-53  
 CONTADORA  
 CRC/RO-009490/O-4

Luciana Maciel Tavares  
 CPF: 901.580.162-20  
 Gerente Financeira e Contábil  
 CRC/RO-007213/O-5

Francisco de Sales Oliveira dos Santos  
 Secretário Adjunto de Estado do Desenv.  
 Ambiental - SEDAM/RO  
 Matrícula: 300137877





Memória de Cálculo da Ação

18.001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

18.542.1075.2706 - IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS

Memória de Cálculo Superávit

Discriminação

2018

1 - Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO	Unidade	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
1.1 - Estruturar e fortalecer as atividades da sala de situação				
1.1.1 - Aquisição de equipamentos				188.684,84
1.1.1.1 - Aquisição de TV Smart	unid.	R\$ 14.342,42	2	28.684,84
1.1.1.2 - Aquisição plataformas de coleta de dados	unid.	R\$ 80.000,00	2	160.000,00
1.1.2 - Contratação de serviços de terceiros				25.500,00
1.1.2.1 - Manutenção de veículos		R\$ 15.000,00	1	15.000,00
1.1.2.2 - Contratação de serviço de seguro	ano	R\$ 6.500,00	1	6.500,00
1.1.2.3 - Transporte de pessoas	unid.	R\$ 2.000,00	2	4.000,00
1.1.3 - Contratação de serviços de passagens				30.000,00
1.1.3.1 - Passagem aérea		R\$ 2.400,00	12	28.800,00
1.1.3.2 - Passagem terrestre		R\$ 120,00	10	1.200,00
1.1.4 - Aquisição de materiais de consumo				7.920,00
1.1.4.1 - Material de Consumo (óleo diesel)	Litro	R\$ 3,50	720	2.520,00
1.1.4.3 - Material para manutenção de veículos		R\$ 5.400,00	1	5.400,00
			Sub-total	252.104,84
1.2 - Manutenção preventiva e corretiva das PCDs				
1.2.1 - Contratação de serviços de terceiros				18.000,00
1.2.1.1 - Prestação de serviço técnico de manutenção		R\$ 6.000,00	3	18.000,00
1.2.2 - Concessão de diárias				45.000,00
1.2.2.1 - Diárias estaduais	unid.	R\$ 250,00	120	30.000,00
1.2.2.2 - Diárias interestaduais	unid.	R\$ 500,00	30	15.000,00
			Sub-total	63.000,00
1.3 - Estruturar o setor de fiscalização de Recursos Hídricos				
1.3.1 - Aquisição de equipamentos				167.940,41
1.3.1.1 - Aquisição de veículos (pik-up)	unid.	R\$ 167.940,41	1	167.940,41
1.3.2 - Concessão de diárias				75.000,00
1.3.2.1 - Concessão de diárias (estadual)	unid.	R\$ 250,00	300	75.000,00
			Sub-total	242.940,41
1.4 - Manter o funcionamento do Conselho de CNARH				
			Sub-total	0,00
1.5 - Manter o funcionamento do laboratório de águas				
1.5.1 - Aquisição de equipamentos				185.751,04
1.5.1.1 - Aquisição de equipamentos para o laboratório de águas		R\$ 143.751,04	1	143.751,04
1.5.1.2 - Aquisição de Barco, Motor e Carreta	unid.kit	R\$ 42.000,00	1	42.000,00
1.5.2 - Aquisição de materiais de consumo				257.172,76
1.5.2.1 - Aquisição de materiais de consumo (vidrarias)		R\$ 257.172,76	1	257.172,76
1.5.3 - Concessão de diárias				0,00
1.5.3.1 - Concessão de diárias pessoal militar				0,00
			Sub-total	442.923,80
1.6 - Melhorar / estruturar a base cartográfica da hidrografia				0,00
			Sub-total	0,00
1.7 - Manter o funcionamento do Conselho Estadual de Recursos Hídricos				
1.7.1 - Concessão de diárias				10.000,00
1.7.1.1 - Concessão de diárias (estadual)	unid.	R\$ 250,00	20	5.000,00
1.7.1.2 - Concessão de diárias colaborador eventual (estadual)	unid.	R\$ 250,00	20	5.000,00
1.7.2 - Contratação de serviços de terceiros				0,00
1.7.2.1 - Coffe Break				0,00
1.7.3 - Aquisição de materiais de consumo				0,00
1.7.3.1 - Aquisição de materiais de consumo				0,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM  
Coordenadoria de Recurso Hídricos - COREH

PPA 2016- 2019 - Atualização 2018

Memória de Cálculo da Ação

1.7.4 - Aquisição de equipamentos				0,00
1.7.4.1 - Aquisição de equipamentos				0,00
			Sub-total	10.000,00
1.8 - Estruturar o sistema de suporte de decisão à outorga				0,00
1.8.1 - Aquisição de equipamentos				0,00
			Sub-total	0,00
1.9 - Estabelecer o funcionamento do sistema de informação de Recursos Hídricos				0,00
1.9.1 - Concessão de diárias				0,00
1.9.2 - Contratação de serviços pessoa jurídica				0,00
			Sub-total	0,00
1.10 - Ações de fiscalização de barragens de usos múltiplos				0,00
1.10.1 - Concessão de diárias (estadual)	unid.	RS 250,00	60	15.000,00
			Sub-total	15.000,00
1.11 - Estruturar e apoiar o funcionamento dos 5 comitês de bacias				0,00
1.11.1 - Concessão de diárias				15.000,00
1.11.1.1 - Concessão de diárias (estadual)	unid.	RS 250,00	60	15.000,00
1.11.2 - Aquisição de equipamentos				153.000,00
1.11.2.1 - Aquisição de veículos	unid.	RS 51.000,00	3	153.000,00
			Sub-total	168.000,00
1.12 - Instalação de dois comitês de bacias hidrográficas				0,00
1.12.1 - Concessão de diárias				15.000,00
1.12.1.1 - Concessão de diárias (estadual)	unid.	250	60	15.000,00
				25.000,00
1.12.2 - Contratação de serviços de terceiros				0,00
1.12.2.1 - Coffe Break		RS 25.000,00	1	25.000,00
			Sub-total	40.000,00
1.13 - Contratação de recursos humanos (estagiários) para atuar na área de recursos hídricos				0,00
1.13.1 - Contratação de serviços de terceiros				84.000,00
1.13.1.1 - Contratação de estagiários	pessoa/anc	RS 8.400,00	10	84.000,00
			Sub-total	84.000,00
1.14 - Elaborar e implementar o Plano de Capacitação Estadual de Recursos Hídricos				0,00
1 - Contratação de serviços de terceiros				261.300,00
1.14.1.1 - Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica/capacitação	inscrição/pessoa	RS 3.350,00	78	261.300,00
1.14.2 - Concessão de diárias				200.000,00
1.14.2.1 - Concessão de diárias (interestadual)	unid.	RS 500,00	400	200.000,00
1.14.3 - Aquisição de passagem aérea				360.000,00
1.14.3.1 - Aquisição de passagem aérea	unid.	RS 2.400,00	150	360.000,00
			Sub-total	821.300,00
1.15 - Fomentar estudos especiais de gestão de Recursos Hídricos				0,00
1.15.1 - Contratação de Consultoria				0,00
			Total Meta	0,00
1.16 - Implementar o funcionamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos				0,00
1.16.1 - Concessão de diárias				0,00
			Total Meta	0,00
<b>Total Programa</b>				<b>RS 2.139.269,05</b>

Porto Velho - Ro, 04 de junho de 2018.

*Marli Lustosa Nogueira*  
Coordenadora do COREH: Marli Lustosa Nogueira

*Marli Lustosa Nogueira*  
Coord. de Recursos Hídricos  
Mat. 300068475